

DECRETO 71.784, de 31 de janeiro de 1973.

Publicado no DOU de 1º de fevereiro de 1973, página 1.164

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA
FACULDADE BANDEIRANTE DE
ODONTOLOGIA, MANTIDA PELO INSTITUTO
DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO
BRAGANTINA, BRAGANÇA PAULISTA, SÃO
PAULO.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição de acordo com o artigo 47 da Lei número 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei número 842, de 09 de setembro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 264.083/71 do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA

Artigo 1º Fica autorizado o funcionamento da Faculdade Bandeirante de Odontologia, mantida pelo Instituto de Ensino Superior da Região Bragantina, com sede na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Jarbas G. Passarinho